

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 144/99-JGP, DE 12 DE MAIO DE 1999.

“Autoriza reabertura de prazo para requerimento de benefícios assegurados nas Leis adiante identificadas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS , aprovou e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os beneficiários das Leis nº s 249-JP, de 12.18.1992, 258-JP, de 05.11.1992, 020-NA, de 26.02.1993 e 098/98-JGP, de 08.06.1998, poderão apresentar requerimentos visando aos objetivos delas constantes, a partir do ano de 1994 e exercícios fiscais seguintes - até a presente data.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 1.999.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal



Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra

.....

Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação